



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde do Município, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	APARELHO DERMATOSCÓPIO, com lente para dermatoscopia, iluminação mínima composta de 6 leds especiais Ultra-Bright (luz fria), proporcionando luz branca (luz do dia) com distribuição homogênea e sem alteração de cores, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento, com ampliação de imagem mínima de dez (10) vezes e possuir filtro polarizador	UN	01
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Digital com display de LCD Desaeração e despressurização automáticas Tampa e câmara em aço inox Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485 • 6 programas: Instrumental Embalado, Instrumental Desembalado, Plásticos e Algodão, Kit Cirúrgico e Tecidos, Líquidos, Secagem extra. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Capacidade da câmara (vaso de pressão): - Utilizando as bandejas: 12 envelopes (10 x 23 cm). - Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). - Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm). Incluso: 1 autoclave, 3 bandejas de alumínio anodizado, 1 suporte para	UN	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	bandejas, 1 copo dosador, 1 braçadeira, 1,5 m de mangueira. Registro INMETRO Registro ANVISA •Garantia de fábrica.		
03	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA ANTROPOMÉTRICA Capacidade: 25kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6,8V / 1A. Display operador: LCD (cristal líquido) com backlight, de baixo consumo energético. Concha anatômica: Em polipropileno injetado na cor extra branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (Atende a norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e Norma Européia EN71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). Todas as balanças Baby Care ELP-25BB com concha em plástico injetado apresentarão a régua antropométrica de 0-54cm para medir bebês na própria injeção da concha. Toda balança Baby Care com concha em plástico injetado é antropométrica. Teclado (e painel da balança): Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais; Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx. 100% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. A função Tara atua para facilitar o cálculo de peso do bebê antes e depois da amamentação, peso de fralda limpa e fralda suja, e ainda permite passagem descontando o peso de traveseiros, fraldas cobertores, etc. Buzzer sonoro: Sonorização de teclas durante a digitação; Consumo: 03W ou 7W durante a recarga da bateria (quando houver). Peso da balança: 2,750kg + 0,500kg versão bat; Peso de embarque da balança: 3,750kg + 0,500kg versão bat; Dimensões: Gabinete: 33,5L x 33,58P x 11,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm. Garantia: 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação.	UN	02
04	CADEIRA DE RODAS ADULTO Material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas: aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação.	UN	02
05	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 510L 05 prateleiras; Sistema de emergência com bateria de 24 horas em caso de falta de	UN	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	energia; Gavetas deslizantes em aço inox; Tensão: 110 ou 220 Volts, 50/60Hz.		
06	CARRO DE CURATIVO Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável, Dimensões: 0.75m X 0,45m larg. X 0,80m altura.	UN	03
07	DETECTOR FETAL: equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. Tipo de mesa, tecnologia digital, display LCD, monitor 3' a 5', alimentação de rede elétricas e/ou bateria recarregável.	UN	03
08	ESCADA HOSPITALAR escada hospitalar, material tubos redondos de aço inox, número degraus 2 degraus, revestimento degraus piso em alumínio revestido c/ antiderrapante preto, dimensão escada altura degrau 16,5cm, total 39cm, características adicionais pés com ponteira de borracha Suporta até 200kg.	UN	07
09	ESTADIÔMETRO FIXO/PORTÁTIL ATÉ 2 METROS Em aço carbono, pintura poliéster na cor branca; Régua em alumínio polido e anodizado com escala graduada litografada; Campo de uso de 20 cm até 2,00 m; Resolução em milímetros (5 mm); Intervalos de 5 cm; Garantia de 1 ano	UN	02
10	Estadiômetro vertical portátil Com Estabilizador e Nível; - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido ABS, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Equipamento leve e apropriado para o transporte. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.	UN	04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Com certificação do Instituto de Metrologia Industrial - IMI.		
11	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios. Iluminação: led; haste: flexível.	UN	02
12	LANTERNA CLÍNICA - com lâmpada de LED, acionamento por botão liga/desliga, confeccionada em plástico de alta resistência, alimentação através de pilha AAA	UN	03
13	MESA GINECOLÓGICA - Construída em MDF 15 mm revestido externamente e internamente em fórmica, na cor branca. Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (Cabeceira, Assento e Perneira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras cromadas. Porta-Coxas de Fibra revestido em courvim. Suporte de Lençol com pintura epóxi anti ferrugem. Com no mínimo 3 gavetas e 2 portas, contendo 1 prateleira interna. Suporte para Colposcópio portátil cromado. Gaveta de Fluídos em inox. Pés de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e borracha. Suporta até 200 Kg, com 4 Gavetas, 2 Portas, 1 Prateleira interna removível, 1 Gaveta de Fluídos em Inox, 1 Suporte para Colposcópio, 1 Suporte para Lençol. Dimensões da mesa ginecológica: 1,80 m (Comprimento na posição leito), 0,60 m (Largura), 0,80 m (Altura). Espuma de densidade D23 com 5 cm de altura. Cor será definida na ordem de fornecimento.	UN	03
14	MOCHO : tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. Material de confecção, aço, encosto ferro cromado, com regulagem, a gás;	UN	04
15	NEBULIZADOR PORTÁTIL Equipamento portátil com tecnologia de modo ultrassônico ou compressor, utilizado para administrar medicamentos por via inalatória ou recomendado para doenças respiratórias (bronquite, asma, resfriados, renite, etc.). Número de saídas simultâneas: 01 Tipo: ultrassônico.	UN	02
16	OFTALMOSCÓPIO oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares, com cabo em metal, lâmpada 2.5v xenon halógena ou led, com no mínimo 5 aberturas, carregador de mesa para cabo recarregável, com bateria de lítio.	UN	05
17	OTOSCÓPIO LED FIBRA ÓPTICA CARACTERÍSTICAS DO OTOSCÓPIO	UN	05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Material da cabeça: ABS e aço inox. Material do cabo: metal com revestimento termoplástico reforçado. Aumento: 3 vezes. Iluminação: LED (luz branca). Otoscópio de fibra óptica. Lente giratória. Cabo ergonômico. Clip de bolso com interruptor integrado. Compatibilidade do cabo: com todas as cabeças diagnósticas da série OMNI MD. Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Acionamento através de botão liga/desliga integrado. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Não contém látex. Informações Técnicas Intensidade luminosa: 50.000 Lux. Lâmpada: 2.5V. • Durabilidade da iluminação: 50.000 horas. • Transmissão da luz: fibra óptica. Registro ANVISA		
18	OXÍMETRO DE DEDO; Apresentando Portátil, medição do Nível de Saturação de Oxigênio do Sangue e Frequência Cardíaca; Com Escala de Sao2 de 0 a 100% e Frequência de Pulso de 20 a 300bpm; Com Resolução de Display Numérico Com Três Dígitos; Com Tolerância 2%; Com Tempo de Resposta Automático Ao Posicionar o Dedo; Com Alarmes Visuais para Baixa e Alta Saturação; Com Comando para Bloqueio de Alarme Sem Bloqueio; Com Sensores Adulto e Pediátrico; Alimentação Bateria Ou Pilha; Acessórios: Bateria Ou Pilha P/funcionamento e Cabo; Inclui: 1 Ano de Garantia, Manual Operacional, Treinamento e Assistência Técnica;	UN	03
19	PERNEIRA PARA MESA GINECOLÓGICA Especificações: - Estrutura para apoio de pernas, em inox e alumínio, acompanha hastes de encaixe "S". Kit composto por 01 (um) par de perneiras em espuma injetada preta, 01 (um) par de hastes para encaixe na mesa ginecológica.	UN	02
20	TRIPÉ APOIO HOSPITALAR PARA O BRAÇO -Com regulagem; - Portátil; - Regulagem de altura; - Regulagem de inclinação; - Desmontável; - Resistente; - Ergonômico;	UN	06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	- Estrutura estável.		
21	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E 3 DEGRAUS Comprimento total aproximado de 1,89 m a 2,16 m, largura de 74 cm a 1,29 m e peso máximo suportado de 140 kg. Corrimãos duplos ajustáveis e superfícies antiderrapantes. Medidas dos degraus: Largura útil de 55 cm a 78 cm; profundidade de 25 cm a 28 cm; altura de cada degrau entre 10 cm e 15 cm	UN	01
22	ESPALDAR Peso Máximo Suportado: 140 Kg Quantidade de barras horizontais: 11 barras. Distância entre os bastões: 19 cm. Espessura das barras: 3,2 cm. Dimensões: 238x93x48 cm	UN	01
23	THORK • Energia: 60 a 250mJ; • Frequência: 1 a 22Hz; • Disparos: livre ou de 1 a 9999; • Potência de entrada: 300VA; • Modo de pulso: único ou sequencial (pulsos contínuos); • Modo rampa: ON e OFF; • Limite de energia por frequência: • De 60mJ a 90mJ: vai de 1 até 22Hz; • De 60mJ a 120mJ: vai de 1 até 19Hz; • De 60mJ a 180mJ: vai de 1 até 18Hz; • De 60mJ a 250mJ: vai de 1 até 16 Hz; • Protocolos pré-programados: 9 para estética e 25 para reabilitação; • Protocolos particulares: salva até 20; • Dimensões: 27x29,4x11,4cm (LxPxAX); • Peso: 2,4kg	UN	01
24	EXERCITOR DE PUNHO E DEDOS Informações Técnicas para Hand Grip Mola de Mão com Ajuste 5kg a 60kg O KIT É ACOMPANHADO POR: 1 Hand Grip ajustável; 1 Exercitador com mola p/ dedos e mãos; 3 Exercitador de silicone; 1 Anel terapia do aperto; 1 Bola terapia aperto dedos e mãos.	UN	03
25	MACA COM CABECEIRA REGULÁVEL Composição: aço carbono 1020; Espuma ortopédica de alta resiliência com densidade D33; Revestimento em courvin sintético; Modelo: fixa; Revestimento da estrutura: pintura epóxi na cor branca; Cabeceira reclinável: ângulo de 45° para regulagem; Medidas; 192,5x65x81 cm (CxLxA); Peso máximo suportado: 140 kg;	UN	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
26	CUNHA Densidade da Espuma D23 Conteúdo da embalagem 1 Cunha de Posicionamento Dimensões aproximadas do produto 30 x 50 x 50 cm (A x L x C)	UN	10
27	ROLO DE POSICIONAMENTO - GRANDE • Produzido em espuma ortopédica; • Revestimento em courvin sintético; • Tamanho: Grande; • Peso máximo suportado: 140kg; • Dimensões: 60x23x23 cm (CxLxA);	UN	06
28	RODA DE OMBRO FIXA Estrutura em aço com acabamento epoxy e madeira. DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO 370x900x900mm PESO LÍQUIDO 17kg PESO BRUTO 18kg	UN	01
29	RODA DE OMBRO PEQUENA Material Cloreto de polivinilo, Liga de aço Estilo Ab Roller Peso máximo recomendado 150 Quilogramas	UN	03
30	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO Material: Estrutura em aço com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso Plataforma: Base central suspensa por correntes zincadas Dimensões externas: Comprimento: 70 cm Largura: 40 cm Altura: 55 cm Base interna (plataforma móvel): Comprimento: 40 cm Largura: 20 cm	UN	01
31	MINI BICICLETA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA Estrutura em aço e plástico ABS; • Display LCD; • Módulo Multifuncional: Scan, Time, ODO, RPM, Dist Calories, Speed; • Ajuste de intensidade magnética; • Botão para ajuste de intensidade; • Dimensões: 35x30,5x40 cm (CxLxA); • Peso máximo suportado: 100 Kg;	UN	02
32	TABLADO Modelo: Maca Divã Tablado em Madeira; Estrutura: madeira natural de Eucalipto e espuma; Revestimento em material sintético; Espuma pré-cortada com 5 cm de espessura e densidade 33; Dimensões: 180x130x51 cm (CxLxA); Peso do produto: 39 Kg; Produto entregue desmontado.	UN	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
33	Kit Caneleira - 1kg, 2Kg, 3Kg, 4Kg e 5Kg	KIT	02
34	Kit funcional - Cone com barreira, pratos de agilidade, argola, escada rígida funcional. KIT FUNCIONAL ESCADA DE AGILIDADE + 10 CONE S COM 5 BARREIRA + 10 C HAPÉU CHINÊS L20.00 X A20.00 X P20.00 C	KIT	03
35	Laser portátil com óculos de proteção e maleta • Entrada: bateria recarregável Li-Ion 3.7V 2600mA; • Probe 1: LED RGB 450nm e 300mW de potência (azul), 525nm 100mW de potência (verde) e 630nm 150mW de potência (vermelho); • Probe 2: LED 850nm e 200mW de potência (infravermelho); • Probe 3: Laser 660nm e 200mW de potência (vermelho); • Probe 4: Laser 808nm e 260mW de potência (infravermelho); • Probe 5: Laser 904nm e 70mW de potência (infravermelho); • Probe 6: LED 410nm e 250mW de potência (violeta); • Probe 7: LED 590nm e 150mW de potência (âmbar); • Modo: Contínuo e pulsado nos probe 1, 2, 3, 4, 6 e 7; • Modo: Pulsado no probe 5; • Frequência: 1 a 25 (com incremento de 1Hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e 20000 Hz $\pm 5\%$; • Frequência do probe 5: 10kHz; • Dimensões: 19,9x13,9x4,25cm (LxPxA); • Peso: 395g; • Peso por probe: 190g;.	UN	02
36	Laser de mesa com óculos de proteção. Descrição Elétrica Do Equipamento Entrada: Bateria recarregável: Li-Ion (Lítio-Ion) 3.7V 2600 mA Fonte de alimentação externa: 5.2 V 2A Potência da fonte: 10W Classe Elétrica: CLASSE II Proteção Elétrica: TIPO BF Modo de Operação: Operação Contínua Versão do firmware: LA04_V02_AN Probe 7 - LED 590 nm: Fonte geradora de luz: LED. Comprimento de onda: 590 nm; Potência variável de 50mW, 100 mW e 150 mW, (Default: 50 mW) $\pm 20\%$; Densidade de energia ajustável: 1 a 100 J/cm ² $\pm 20\%$ Energia total ajustável: 0,5 a 50 J $\pm 20\%$ Área de contato: 0,5 cm ² ; $\pm 10\%$ Modos de emissão: Contínuo ou Pulsado	UN	02
37	MALA PARA EQUIPAMENTOS NO ATENDIMENTO DOMICILIAR. Opções internas Bolso com zíper;	UN	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Cinta ajustável com trava; Divisor e organizador de compartimentos. Rodas: 4 rodas duplas, com giro de 360°. Dimensões: Altura: 55 cm; Largura: 35 cm; Comprimento: 22 cm. Peso: 2,3 kg. Revestimento: Poliéster.		
38	ESCADA TIPO BANQUETA DE METAL COM 03 DEGRAUS Capacidade: até 150 kg Degraus: 3 Profundidade do 1º degrau: 0,17m Profundidade do 2º degrau: 0,17m Profundidade do 3º degrau: 0,32m Base (L x P): 0,55 x 0,70m Altura total: 0,50m	UN	01
39	Fita métrica 02 metros	UN	02
40	Lixeira 60 litros	UN	08
41	Tesoura para cabelo em aço inoxidável, esterilizável, parafuso de ajuste simples, cabo reto e descanso de dedo fixo	UN	02

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação



8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de São Vicente de Minas, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de São Vicente de Minas.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de São Vicente de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, CNPJ nº 17.954.546/0001-84, situada a Rua Visconde do Rio Branco, 81, Centro, São Vicente de Minas.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de São Vicente de Minas.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, 04/08/2026.

Kissia Legiane Ramos Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde